



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## **EDITAL N. 03/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.**

A Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 designada pela Portaria nº 64/2021, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. Divulga o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue:

A comissão, em resposta ao recurso da sra. Roberta Rodrigues Fossari, alega em resumo que só conseguiu enviar a documentação agora e pede a análise da documentação enviada. **O recurso merece ser desprovido** não há previsão no edital para complementação de documentação ou então de envio de documentação fora do prazo já concedido.

A comissão, em resposta ao recurso da sra. Inajara Fontella de Melo, alega em resumo que não compreende sua nota em razão de ser graduada em História e não ser atribuído ponto no cargo de Orientador Educacional. **O recurso merece ser desprovido** em razão da titulação de pós-graduação ser no caso concreto requisito para a função, sendo a graduação um requisito para obter a titulação de pós-graduação, a graduação também não deve ser pontuada conforme item 6.2 do edital, e mais por lisura caso o recurso fosse provido haveria reanálise de todos os outros candidatos na mesma situação, o que elevaria a nota de todos (pois todos que têm pós-graduação também têm a graduação) não alterando o resultado final do certame. Relacionado a outros certificados apresentados é de se pontuar que abaixo da tabela constante no item 6.7 está explícito a pontuação se refere a certificados “*que possuam relação com a respectiva função que o candidato se inscreveu*” certificados não relacionados com a função não são pontuados (mesmo que eventualmente dentro da área de educação).

A comissão, em resposta ao recurso da sra. Cláudia Boeira, apresenta sua irrisignação em relação a sua pontuação solicitando apenas a recontagem. **O recurso merece ser desprovido** em razão de não haver impugnação específica, a contagem já foi realizada pela comissão e pontuada conforme os ditames do edital.

A comissão, em resposta ao recurso da sra. Eliza Elena Pinto Cruz, apresenta sua irrisignação em relação a não análise de sua documentação enviada. **O recurso merece ser provido em parte** em razão de o e-mail supostamente enviado não ter chegado a caixa de entrada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

também foi verificado a caixa de spam e não há nenhum e-mail não analisado, o e-mail recebido na data de 31 de janeiro não contém nenhum anexo apenas um texto, razão pela qual o recurso vai provido para incluir o nome da candidata na lista de candidatos indeferidos, por lisura traz o e-mail abaixo:

Prefeitura Municipal de Maçambará

Eliza Elena Pinto Cruz indicou este conteúdo: Processo Seletivo Simplificado 01/2022

Olá Ao cargo de Auxiliar de Atividades Pedagógicas!

Eliza Elena Pinto Cruz ([mhpc998@gmail.com](mailto:mhpc998@gmail.com)) lhe indicou o conteúdo [Processo Seletivo Simplificado 01/2022](#) através do site da Prefeitura Municipal de Maçambará/RS.

Clique [aqui](#) para acessar o conteúdo.

Comentário:

Olá, tudo bem? Enviei os meus documentos via e-mail para inscrição no edital nº 1/2022 de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Profissionais da área da Educação. Cargo: Auxiliar de Atividades Pedagógicas Favor confirmar o recebimento deste e-mail. Caso tenha algum documento pendente, ou incompleto, por gentileza, me avise, que faço a correção dentro do prazo. Agradeço desde já. Atenciosamente, Eliza

A comissão, em resposta ao recurso da sra. Ana Jussara Gomes Quevedo, apresenta sua irresignação em razão da não pontuação dos títulos enviados pela candidata no e-mail. **O recurso merece ser desprovido** em razão da suposta documentação ter sido enviada dentro de arquivo .zip, ou seja, enviou a documentação em desconformidade com o ponto 3.1.2 do Edital que exige o envio em PDF o que impossibilitou a visualização dos arquivos supostamente enviados diante da Comissão não deter programa para abrir o arquivo.

A comissão, em resposta ao recurso do Sr. Tiago Martins Nascimento, que solicita recontagem da sua pontuação, alega que não foi pontuado a sua licenciatura em educação física e que sua pontuação dos cursos está em desacordo com os títulos mencionados. **O recurso merece ser provido em parte**, em razão de erro de digitação a nota constou diferente da pontuação atribuída, também verificado que a titulação do cargo exigida ser de licenciatura em educação física o que lhe habilita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

para a função, conforme item 6.2 do edital o requisito para a escolaridade exigida para o desempenho da função não será pontuado, e por lisura caso fosse provido elevaria a nota de todos os candidatos o que não alteraria a classificação final. As pontuações revisadas do candidato passam a ser incluídas no edital de divulgação da pontuação final.

A comissão, em resposta ao recurso do Sr. Alexandre Rubim Maria Diez, que alega que seu nome saiu errado na lista preliminar. **O recurso merece ser provido.** Com base no poder de autotutela, verificando que na lista preliminar o nome do candidato constou sendo Alexandra Rubim Maria Diez, e que verificando o documento de identificação em verdade é Alexandre Rubim Maria Diez, alterando-se apenas o nome.

A comissão, em resposta ao recurso do Sr. Jocelino Zadir B. Figueiredo que alega em resumo não pontuação da sua pós-graduação além de certos títulos especificados e pormenorizado. **O recurso merece provimento em parte** muito em razão de o candidato ter apresentado titulação não pontuada conforme fixa. Todavia, a pontuação relacionada ao cargo de Professor de Educação Especial não merece total provimento em especial na razão da documentação trazida não ter relação com a função conforme consta em observação 6.7 do edital está explícito a pontuação se refere a certificados “*que possuam relação com a respectiva função que o candidato se inscreveu*” certificados não relacionados com a função não são pontuados (mesmo que eventualmente dentro da área de educação), portanto certificados relacionado a educação física não necessariamente são pontuados para função de Professor de Educação Especial em especial cursos de atividades físicas, congressos de educação física, massoterapia, avaliação física para academias, também para a atividade de Professor de Educação Física não foram pontuados títulos relacionados com a área de Educação Especial pelo mesmo motivo, motivo pelo qual dá-se provimento ao recurso para alterar a nota conforme se vê na divulgação final.

A comissão, em resposta ao recurso da sra. Naida Leivas da Silva alega em resumo que deveria ser pontuado sua graduação. **O recurso merece ser desprovido** em razão da ponto 6.2 do edital que prevê a não pontuação dos títulos necessários para o exercício da função, neste sentido por lisura caso fosse provido o recurso apenas elevaria a nota de todos os candidatos pois todos necessitam da titulação para exercer a função não alterando a classificação final.

A comissão, em resposta ao recurso da sra. Marlei Gonçalves Lima Viero alega em resumo que seu nome não constou na lista, sendo indeferida sua candidatura, mas enviou a documentação exigida. **O recurso merece ser provido** em razão de ter se inscrito por e-mail no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

tempo correto, enviando seu documento de identidade e a ficha de inscrição, todavia, na data do recurso enviou títulos que não constaram no e-mail de inscrição motivo pelo qual não podem ser aceitos por não haver prazo para complementação de documentação, entretanto, o recurso vai provido para incluir sua inscrição na função pretendida pela nota constante.

2. Fica divulgado a pontuação definitiva e classificação preliminar dos candidatos, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital.

3. Considerando a existência de candidatos empatados nas posições constantes (**em negrito**) nas listas do ANEXO ÚNICO, e diante da necessidade de sorteio nos termos do item 9 do edital, **CONVOCA** para o ato de sorteio, que para maior publicidade será realizado, no auditório da Prefeitura Municipal de Maçambará, Rua Otávio Silveira, 306, no **dia 08/02/2022, às 11 horas**, podendo quaisquer candidatos presenciarem o sorteio, que também será transmitido por meio da rede social Facebook da Prefeitura.

4. Este edital encontra-se publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site <https://www.macambara.rs.gov.br/>

Maçambará – RS, 04 de fevereiro de 2022.

Larissa Souza Ferrari  
Enfermeira

Marloz Lima Machado  
Procurador

Rafael Arruda  
Fiscal